



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1175

Ji-Paraná (RO), 28 de setembro de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG.02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-15123/2011

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo e Serviço

Acolho o Parecer Jurídico nº 099/SEMUSA/JUR/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 099/CPL/PMJP/11). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de material de consumo e serviços para a realização de atendimento da carreta Oncológica de Barretos**, conforme Projeto Básico (fls. 06/08), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pelas empresas abaixo relacionadas, no valor total de **RS 4.875,00** (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Scarone & Fialho Ltda-ME, anexo I, no valor de **RS 2.975,00** (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

LHC Comércio e Serviços Ltda-ME, anexo II, no valor de **RS 1.900,00** (um mil e novecentos reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12572/2011

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de extintores e recarga

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão Eletrônico sob o nº 045/CPL/PMJP/11.

Senhora Presidente,

Encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece as Leis Federais nºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais legislações vigentes.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 16502/GAB/PMJP/2011

Nomeia Maria Inês de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Basquete, da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Esportes, através do Memorando nº 276/SEMES/PMJP/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Inês de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Basquete**, da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 16503/GAB/PMJP/2011

Nomeia Marcorélio da Silva Munhoz, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 02/07/08.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação contida nos Memorandos nºs 501/11/SEMAD/CGHA, e 279/11/GAB/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Marcorélio da Silva Munhoz** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Assistente Social**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 02 de julho de 2008, cujo prazo de validade foi prorrogado pelo Decreto nº 14830/GAB/PMJP/2010.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N.16504/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2090, de 27 de dezembro de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), para reforço das dotações vigentes:

EDUCAÇÃO	02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE	
70	12.361.1005.1016.0003	ProgramaAlimen-	
tação Escolar	12.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exer-	
cício Corrente	012	013	Recurso Próprio
sem vínculo com 25% Educ			
72	12.361.1005.1016.0005	ProgramaAlimen-	
tação Escolar	42.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exer-	
cício Corrente	012	013	Recur-
so Próprio sem vínculo com 25% Educ			

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

EDUCAÇÃO	02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE	
67	12.361.1003.1023.1023	Construção e	
Ampliação das Unidades de Educacionais	-54.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
Corrente	012	018	Conv.União-Construção de
Unid. Educacional			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16505/GAB/PMJP/2011

Substitui membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, nomeado pelo Decreto nº 13612/GAB/PMJP/2009.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, incisos IV e XIV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Educação, através do Ofício nº 297/11/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Antonio Barbosa de Sousa** como membro titular na Representação dos Professores, junto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, em substituição a senhora **Zilma Fiamé Domiciano**.

Art. 2º Fica nomeado **Luiz Antonio Albuquerque** como membro titular na Representação dos Professores, junto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, em substituição a senhora **Rosiane de Sousa Vilhena**.

Art. 3º Em decorrência da substituição ora procedida o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - C.M.A.E, passa a atuar com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

- a) **Titular:** *Jeane de Araújo;*
- b) **Suplente:** Joaneide dos Santos Afonso.

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

- a) **Titular:** Janete de Araújo Pereira;
- b) **Suplente:** *Alcileia Catrink;*

- c) **Titular:** *Antonio Barbosa de Sousa;*
- d) **Suplente:** Luiz Antonio Albuquerque.

III - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:

- a) **Titular:** *Maria Elena Rodrigues;*
- b) **Suplente:** Janete Oliveira Sacramento;
- c) **Titular:** *Samara de Sá;*
- d) **Suplente:** Maria de Lourdes Nobre Meirelles.

IV - REPRESENTANTE DE OUTROS SEGMENTOS DA SOCIEDADE DE JI-PARANÁ:

- a) **Titular:** *Vitalina Orneles de Souza;*
- b) **Suplente:** Queila Márcia Gonçalves;
- c) **Titular:** *Luciana de Freitas de Moraes;*
- d) **Suplente:** Ivonete Cella.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16506/GAB/PMJP/2011

Nomeia Comissão Central para organizar e programar as comemorações alusivas ao 34º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no próximo dia 22 de novembro, o Município de Ji-Paraná comemorará 34 (trinta e quatro) anos de sua emancipação político-administrativa, e

Considerando tratar-se de um marco histórico o trigésimo quarto aniversário do Município, este Poder Executivo pretende comemorá-lo condignamente juntamente com a população que ajudou a consolidar nossa cidade como um dos principais centros do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Organizadora Central para programar as comemorações alusivas ao trigésimo segundo aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a presidência do primeiro:

I - Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas;

II - Silvia Cristina Amâncio Chagas;

III - Fábio de Souza;

IV - Noemi Brisola;

V - José Vanderlei Nunes Fernandes;

VI - Cleberon Jair Patrício de Oliveira;

VII - Bráulio Barbosa;

VIII - Alcides Paio;

IX - José Antonio de Medeiros Neto;

X - Assis Canuto;

XI - Waldir Moura.

Art. 2º Fica ainda autorizada a Presidência da presente Comissão Organizadora Central, a criar as subcomissões necessárias ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos integrantes da presente Comissão Organizadora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16507/GAB/PMJP/2011

Nomeia Marcos Vicente Coffani Lock, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 284/11/GAB/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Marcos Vicente Coffani Lock**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle Interno**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Especial para organização e efetivação da Audiência Pública do 2º Quadrimestre do exercício de 2011, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000- Art. 9º- § 4 convoca todos os segmentos organizados da sociedade, bem como todos os cidadão(s) para participarem da referida Audiência, que objetiva avaliar o cumprimento das metas fiscais deste primeiro quadrimestre.

Local: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Data: 30 de Setembro de 2011 (sexta-feira)
Horário: 9 horas

Ji-Paraná-RO, 31 de Agosto de 2011.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/CGM/2.011.

PROCESSO: Nº 1-4973/2.011.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 10.127/06 e 9353/05.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Nutrição do Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 62/66 e Edital de Licitação, fl. 69/82.

Empresa Detentora do Registro: **Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ 63.770.820/0001-82, sediada à Av. Transcontinental, n. 849 - Centro – Ji-Paraná/RO e **Supermercado Sanchez Ltda-ME**, CNPJ 34.750.281/0001-11, sediada na Vilagrã

Cabrita, n. 678, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO.

Aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, às 11 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Pregoeira/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 030/CGM/2.011, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa: **Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda e Supermercado Sanchez Ltda-ME**. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIALIS DE CONSUMO, (gêneros alimentícios)**, conforme Projeto Básico, fls. 62/66; Quadro e Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 016/SAÚDE/11-CPL/PMJP/RO, de 13/09/11, fls. 200/206; Parecer Jurídico nº 084/SEMUSA/PGM/2.011, fls. 208/210; Homologação e Adjudicação, fls. 211.

1 - DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Nutrição do Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 62/66 e Edital de Licitação, fl. 69/82, na forma prevista no Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudio Lucas de Araújo
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

Luiz Wagner Vigatto Bonilha
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Macelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho para entrega do material (gêneros alimentícios não perecíveis) no Almoxarifado Central, situado na Rua: Jamil Pontes n. 1171, Bairro: Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná-RO e os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues conforme solicitação do Setor de nutrição.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) mês a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 030/CGM/2.011, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- d) A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se

cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", Projeto Básico, fls. 62/66; Quadro e Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 016/SAÚDE/11-CPL/PMJP/RO, de 13/09/11, fls. 200/206; Parecer Jurídico nº 084/SEMUSA/PGM/2.011, fls. 208/210; Homologação e Adjudicação, fls. 211.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGÉLA M.C.B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente da C. P. de Licitação

JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 63.770.820/0001-82, sediada à Av. Transcontinental, n. 849 - Centro - Ji-Paraná/RO

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME, CNPJ 34.750.281/0001-11, sediada na Vilagran Cabrita, n. 678, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº. 030/2.011 - CGM DE 23/09/2011

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-4973/2.011 - SEMUSA.
- PREGÃO: 16/CPL/SAÚDE/11.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEOS ALIMENTÍCIOS)
- DATA DO PREGÃO: 13/09/2.011.

ANEXO I

Itens	Produtos	Consumo Estimado	Und.	Marca	Firma 1	Firma 2	Classificação
					V. Unit	V. Unit	
1	Carne bovina de 1ª qualidade (alcatra) s/ pele, s/ gordura, s/ contra peso.	15.000	Kg	Frigojipa	13,50		1
2	Carne bovina de 1ª qualidade moída (patinho)	11.160	Kg	Frigoserve		8,50	2
3	Fígado bovino de 1ª qualidade	1.440	Kg	Frigoserve		5,00	2
4	Carne de frango (coxa/sobrecoxa) de 1ª qualidade	6.000	Kg	Avenorte	3,98		1
5	Carne de frango (peito) de 1ª qualidade	6.000	Kg	Avenorte		5,20	2
6	Queijo Mussarela 1ª qualidade	1.116	Kg	Colorado		11,50	2
7	Presunto de 1ª qualidade	1.116	Kg	Peperi		7,50	2
8	Salsicha de 1ª qualidade	1.116	Kg	Peperi		3,80	2
9	Charque de 1ª qualidade	960	Kg	Frigojipa		10,60	2
10	Leite Integral tipo A de 1ª qualidade em embalagem Tetra park de 1 litro.	74.400	Litro	Tradição	2,00		1
11	Leite desnatado tipo A de 1ª qualidade em embalagem tetra park de 1 litro	3.720	Litro	Tradição	2,00		1
12	Pão Francês 50 gramas de 1ª qualidade	7.440	kg	Pão&Art		4,80	2
13	Pão doce 50 gramas de 1ª qualidade	3.720	kg	Pão&Art		4,90	2
14	Alface de 1ª qualidade	5.580	Mç	Região		0,90	2
15	Almeirão de 1ª qualidade	5.580	Mç	Região		0,90	2
16	Couve de 1ª qualidade	5.580	Mç	Região		0,90	2
17	Cebolinha de 1ª qualidade	3.720	Mç	Região		0,90	2
18	Coentro de 1ª qualidade	3.720	Mç	Região		0,90	2
19	Alho selecionado de 1ª qualidade	1.116	Kg	Nacional		9,50	2
20	Abacate de 1ª qualidade	720	Kg	Região		2,00	2
21	Abacaxi de 1ª qualidade	2.604	Kg	Região		1,50	2
22	Abobrinha verde de 1ª qualidade	1.800	Kg	Região		1,20	2
23	Acelga de 1ª qualidade	1.800	Kg	Paulista		1,50	2
24	Ameixa fresca de 1ª qualidade	372	Kg	Paulista		7,00	2
25	Banana maçã de 1ª qualidade	2.232	Kg	Nacional		1,00	2
26	Banana Nanica de 1ª qualidade	2.232	Kg	Região		1,00	2
27	Banana da terra de 1ª qualidade	3.348	Kg	Região		1,50	2
28	Batata inglesa selecionada de 1ª qualidade	11.160	Kg	Região	1,20		1
29	Batata doce selecionada de 1ª qualidade	2.604	Kg	S/L	S/L	S/L	S/L
30	Berinjela de 1ª qualidade	2.232	Kg	Região	1,60		1
31	Beterraba selecionada de 1ª qualidade	1.200	Kg	Paulista		2,20	2
32	Brócolis de 1ª qualidade	744	Kg	Paulista		5,50	2
33	Cabotiá de 1ª qualidade	600	Kg	Região	1,00		1
34	Cebola selecionada de 1ª qualidade	3.000	Kg	Nacional	1,60		1
35	Cenoura selecionada de 1ª qualidade	3.720	Kg	Nacional	2,10		1
36	Chuchu selecionado de 1ª qualidade	3.720	Kg	Paulista		1,20	2
37	Goiaba selecionada de 1ª qualidade	744	Kg	Região		2,50	2
38	Jiló de 1ª qualidade	600	Kg	Região	1,40		1
39	Laranja selecionada de 1ª qualidade	7.440	Kg	Paulista		1,00	2
40	Limão de 1ª qualidade	372	Kg	Região		0,90	2
41	Maça Vermelha de 1ª qualidade	465	Kg	Nacional	2,30		1
42	Mamão Havaí de 1ª qualidade	2.232	Kg	Região		1,10	2
43	Melancia de 1ª qualidade	18.000	Kg	Região		1,00	2
44	Melão de 1ª qualidade	3.720	Kg	Região	2,20		1
45	Mandioca de 1ª qualidade	360	Kg	Região		0,90	2
46	Maxixe de 1ª qualidade	1.200	Kg	S/L	S/L	S/L	S/L
47	Milho Verde de 1ª qualidade	744	Kg	Região		1,00	2
48	Ovo branco de 1ª qualidade	150	DZ	Região	2,40		1
49	Palmito de 1ª qualidade	744	Kg	Região		4,50	2
50	Pepino de 1ª qualidade	180	Kg	Região	1,00		1
51	Pêra de 1ª qualidade	372	Kg	Paulista		4,00	2
52	Polpa de acerola de 1ª qualidade	3.720	Kg	P.Fruta		4,50	2
53	Polpa de caju de 1ª qualidade	3.720	Kg	P.Fruta		4,50	2
54	Polpa de goiaba de 1ª qualidade	3.720	Kg	P.Fruta		4,50	2
55	Polpa de manga de 1ª qualidade	3.720	Kg	P.Fruta		4,50	2
56	Polpa de maracujá de 1ª qualidade	3.720	Kg	P.Fruta		6,00	2
57	Quiabo de 1ª qualidade	1.800	Kg	S/L	S/L	S/L	S/L
58	Repolho branco de 1ª qualidade	1.800	Kg	Paulista		1,20	2
59	Rabanete de 1ª qualidade	744	Kg	Região		2,90	2
60	Tomate selecionado de 1ª qualidade	3.720	Kg	Região	1,90		1
61	Uva de 1ª qualidade	372	Kg	Paulista		4,10	2
62	Vagem de 1ª qualidade	1.200	Kg	S/L	S/L	S/L	S/L
63	logurte integral de 1ª qualidade	4.464	UND	Real		1,60	2
64	Leite fermentado de 1ª qualidade	1.440	UND	Paulista		0,90	2

OBS: S/L = SEM LANCE, Conforme Quadro da CPL, fls. 201 às 204.

Firma 01: Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda

Firma 02: Supermercado Sanchez Ltda-ME

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12.0517/GAB/IPM/JPI/2009

ANGELA M. C. B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/IPM/JPI/2009